



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 3.038, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

(Autor: Vereadora Letícia dos Santos Jotta)

Publicado no jornal Diário da Costa do Sol  
Edição nº 4626 Ano 16  
Data: 1 a 3 de junho de 2019

**Determina que em todos os postos de saúde do Município de Cabo Frio, sejam disponibilizadas cadeiras de rodas, para locomoção dos pacientes com deficiência física.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que em todos os Postos de Saúde do Município de Cabo Frio, sejam disponibilizadas cadeiras de rodas, usadas para locomoção dos pacientes.

Parágrafo único - Entende-se como locomoção de pacientes os deslocamentos entre a entrada da unidade de saúde até o local de atendimento ou qualquer outro tipo de deslocamento que seja necessário o paciente realizar dentro da unidade de saúde.

Art. 2º A instalação dos equipamentos citados no Artigo 1º desta Lei respeitará as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 30 de maio de 2019.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**

*Prefeito*